PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

Recebido em 14/11/23

MENSAGEM Nº 011/2023 – PMS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP.

Com fulcro no art. 48, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santana c/c o art. 30, I, CF/88, oferecemos a exame dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº_____/2023 — PMS, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lote localizado na arterial secundária 14/local 41, s/nº, loteamento Acquaville Garoupa, Distrito Industrial, Santana/AP para a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Amapá."

JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente.

Exmo(s). Senhores Vereadores.

Tenho a elevada honra de dirigir-me a Vossa Excelência e aos demais Vereadores que integram essa Egrégia Casa de Leis e apresentar na conformidade da Lei Orgânica do Município de Santana, o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lote localizado na arterial secundária 14/local 41, s/nº, loteamento Acquaville Garoupa, Distrito Industrial, Santana/AP para a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Amapá."

O imóvel urbano objeto da doação trata-se do lote APM 07, localizado na Quadra Área, Setor 19, no logradouro denominado de Rua Arterial Secundária 14/Local 41, s/nº, Loteamento Acquaville Garoupa, Distrito Industrial, Santana/AP, pertencente ao Poder Público Municipal, conforme memorial descritivo em anexo, parte integrante desta Lei, medindo 28.403,14m².

O Projeto de Construção do Centro Cultural e Esportivo da OAB Amapá tem um grande interesse social para o Município de Santana, pois ainda não existe um complexo dessa magnitude no município. No projeto proposto, está previsto a construção de um Centro de Convenções, juntamente com um complexo esportivo, o qual atenderá a comunidade Santanense.

Ademais, a doação do lote APM 07, localizado na Quadra Área, Setor 19, no logradouro denominado de Rua Arterial Secundária 14/Local 41, s/nº, Loteamento Acquaville Garoupa, Distrito Industrial, Santana/AP, para a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Amapá – OAB/AP, além de prestigiar a advocacia santanense, irá

beneficiar os moradores do entorno do lote nº 03.6, quadra 26, setor 07, sem construção, localizado no Bairro Vila Amazonas, Município de Santana, Estado do Amapá, atualmente pertencente a OAB/AP (Lei nº 1.092/2015).

Tendo em vista que a área supramencionada retornará ao município de Santana, para atender aos interesses da comunidade. Destaque-se que o referido imóvel se localiza na divisa entre os bairros Vila Amazonas e Monte das Oliveiras, próximos ainda dos bairros Provedor II e Vila Daniel, podendo a municipalidade dar destinação que atenda ao interesse social, seja através da construção de uma creche ou equipamento de saúde, conforme maior necessidade a ser levantado pela pasta de planejamento da Prefeitura Municipal.

Diante de todo o exposto, dada a relevância da presente propositura, submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, a proposta de Projeto de Lei, ressaltando que a referida proposição está em sintonia com a legislação federal, estadual e municipal vigentes que tratam da matéria proporcionando assim, maior segurança jurídica, evitando incidentes de inconstitucionalidades, salvaguardando o interesse público em geral pelo que se espera a tramitação regulamentar e, ao final, sua aprovação integral, em caráter de urgência (urgentíssima).

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em 13 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTE LOCALIZADO NA ARTERIAL SECUNDÁRIA 14/LOCAL 41, S/Nº, LOTEAMENTO ACQUAVILLE GAROUPA, DISTRITO INDUSTRIAL, SANTANA/AP PARA A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL AMAPÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA** aprova e ele, nos termos do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL AMAPÁ, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.863.2012/0001-16, o lote APM 07, localizado na Quadra Área, Setor 19, no logradouro denominado de Rua Arterial Secundária 14/Local 41, s/nº, Loteamento Acquaville Garoupa, Distrito Industrial, Santana/AP, pertencente ao Poder Público Municipal, conforme memorial descritivo em anexo, parte integrante desta Lei, medindo 28.403,14m².

Parágrafo único. O terreno doado destina-se para a construção do novo Centro Esportivo e Cultural da OAB AMAPÁ, bem como às demais atividades sociais.

Art. 2° As despesas decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Doação e demais encargos, bem como o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão por conta da OAB/AP.

Art. 3º Na escritura pública deverá constar cláusula obrigatória de reversão, caso a área não seja utilizada para o fim institucional a que se destina, bem como deverá constar obrigatoriamente o prazo de 48 (quarenta e oito) meses para ocupação da área, prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado.

Art. 4º Fica revogada a doação do lote nº 03.6, quadra 26, setor 07, sem construção, localizado no Bairro Vila Amazonas, realizada através da Lei nº 1.092, de 15 de dezembro de 2015.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.092, de 15 de dezembro de 2015.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em Santana, 13 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana

ANEXO

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

MEMORIAL DESCRITIVO DE LOTE URBANO
PLANTA DE SITUAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: A.P.M. 07 LOTEAMENTO ACQUAVILLE GAROUPA
Bairro: ACQUAVILLE / Município: SANTANA / Estado: AMAPÁ
Área: 28.403,14 metros quadrados / Perímetro: 770,76 metros lineares
Objetivo: REGULARIZAÇÃO E REGISTRO.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas **N=9.997.407,905m** e **E=478.520,542m**; deste segue confrontando com a Rua L O C A L 4 1, com azimute de 90°03'27" por uma distância de 221,68m até o vértice **M-02**, de coordenadas **N=9.997.407,682m** e **E=478.742,218m**; deste segue confrontando com a ÁREA VERDE, com azimute de 231°49'52" por uma distância de 105,23m até o vértice **M-03**, de coordenadas **N=9.997.342,649m** e **E=478.659,485m**; deste segue confrontando com a ÁREA VERDE, com azimute de 180°02'28" por uma distância de 119,85m até o vértice **M-04**, de coordenadas **N=9.997.222,799m** e **E=478.659,399m**; deste segue confrontando com a ÁREA VERDE, com azimute de 270°02'28" por uma distância de 138,99m até o vértice **M-05**, de coordenadas **N=9.997.222,899m** e **E=478.520,410m**; deste segue confrontando com a ÁREA VERDE, com azimute 0°02'28" por uma distância de 185,01m até o vértice de início **M-01**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000 UTM ZONA 22 S**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Santana, 14/11/2022

Helder de Lima Lima
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação
Decreto nº 0010 / 2021-PMS

José dos Santos Alves
Chefe do Departamento de Regulamentação Fundiária
Decreto nº 0647/2022-PMS

Assinado por 1 pessoa: JOSÉDOS SANTOS ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/C12E-2F9E-BF7F-420D e informe o código C12E-2F9E-BF7F-420D

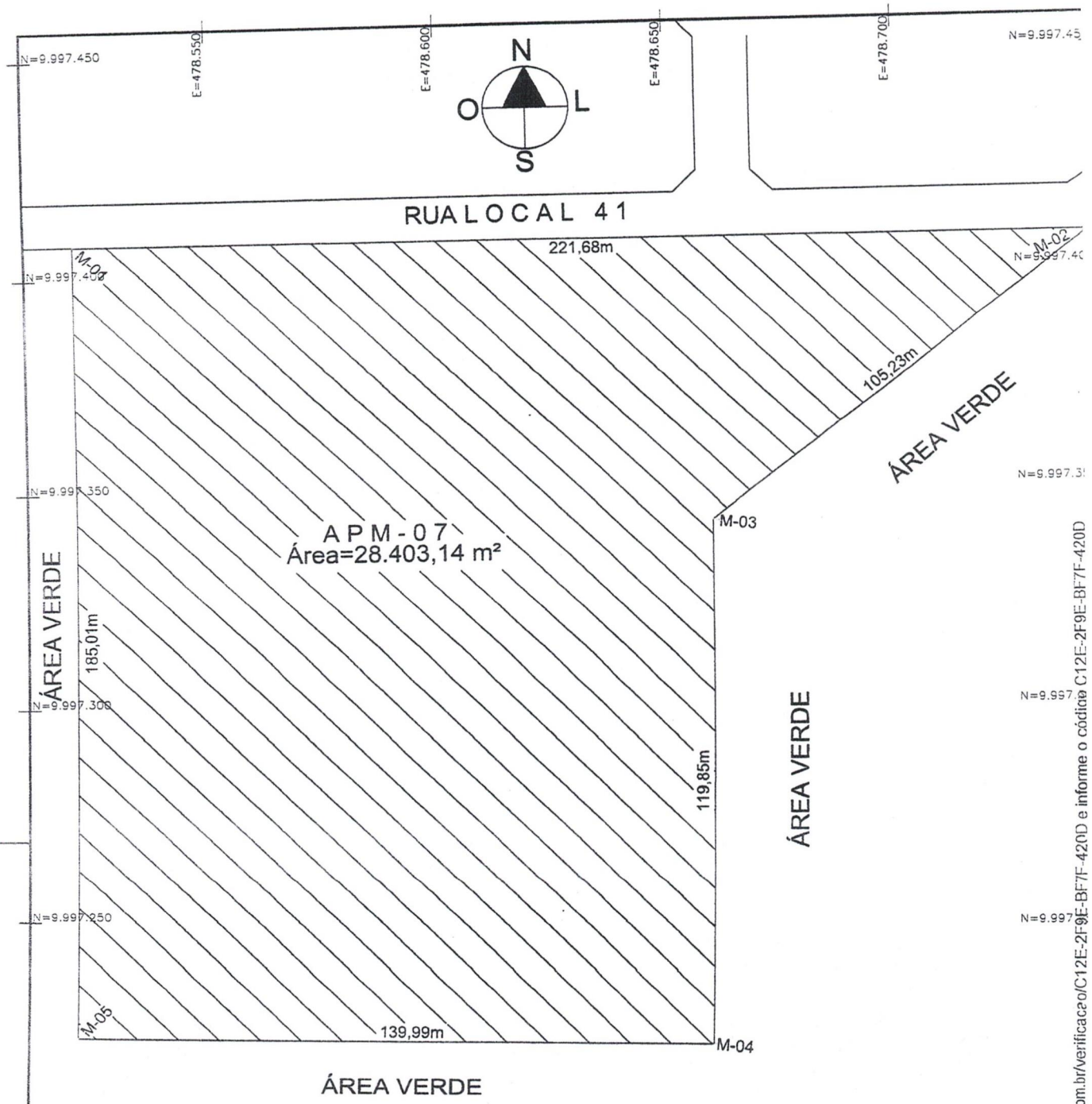

LADOS		AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		COORDENADAS (GEOGRAFICAS)	
Vértices	Vértices			N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
-M-0001	-M-0002	90°03'27"	221,68	9.997.407,905	478.520,542	0°1'24,425" S	51°11'34,908"
-M-0002	-M-0003	231°49'52"	105,23	9.997.407,682	478.742,218	0°1'24,432" S	51°11'27,737"
-M-0003	-M-0004	180°02'28"	119,85	9.997.342,649	478.659,485	0°1'26,550" S	51°11'30,413"
-M-0004	-M-0005	270°02'28"	138,99	9.997.222,799	478.659,399	0°1'30,454" S	51°11'30,416"
-M-0005	-M-0001	0°02'28"	185,01	9.997.222,899	478.520,410	0°1'30,451" S	51°11'34,913"

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
PLANTA DE SITUAÇÃO

Objeto: REGULARIZAÇÃO E REGISTRO

Imóvel:	Área:	Bairro:	Cidade:	Data:
A.P.M. 07 Loteamento Garoupa	28.403,14m²	Acquaville	Santana-AP	08/09/2022

Resp. SEMDUH:	Resp. D.R.F:
Helde de Lima Lima Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação Decreto nº 0010 / 2021-PMS	José dos Santos Alves Chefe do Departamento de Regulamentação Fundiária Decreto nº 0647 / 2022-PMS

Assinado por 1 pessoa: JOSE DOS SANTOS ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santana.1doc.com.br/verificacao/C12E-2F9E-BF7F-420D e informe o código C12E-2F9E-BF7F-420D

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1092 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL NA FORMA QUE ESPECIFÍCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santana, Estado de Amapá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santana aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Santana, através de seu Poder Executivo, autorizada a doar, a título gratuito, bem público imóvel que especifica à ***AOB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL AMAPÁ***, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob nº 05863.212/0001-16.

Parágrafo único – O bem público imóvel que de que trata o *caput* deste artigo, possui as seguintes características e confrontações: **"UM TERRENO URBANO – lote 03.6, quadra 26, setor 07, destacado do lote 03,** sem construção, localizado no Bairro Vila Amazonas, Município de Santana, Estado do Amapá, cadastrado na Prefeitura Municipal de Santana e registrado no Cartório de Imóveis Ofirney Sadala, em nome do Município de Santana, com Matrícula 212, no livro de Registro Geral 2-A, Folhas 214", conforme limites e confrontações constantes do Memorial Descritivo anexo a esta Lei.

Art. 2º – A doação destina-se, exclusivamente, à instalação da Subseção de Santana da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Amapá, bem como às demais atividades sociais.

Parágrafo Único – A Entidade donatária construirá e manterá, na área doada, uma praça destinada ao lazer público, com dimensões mínimas de 20 x 20 m.

Art. 3º – Na Escritura Pública de Doação, deverá constar, expressamente, que se o imóvel objeto da presente doação vier a ser alienado, terá o Município de Santana preferência na aquisição, devendo ser notificado pela Entidade donatária para que possa exercer seu direito preferencial.

Art. 4º – Na mesma Escritura Pública de Doação, deverá constar ainda que a falta de observância dos dispostos nos arts. 2º e 3º desta Lei, tornará nula a

alienação e, por consequência, a doação, revertendo o imóvel ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias existentes, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único – Na ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o imóvel e todas as suas benfeitorias retornarão ao patrimônio público municipal, sem que haja obrigação de reparação, reposição ou indenização, a qualquer título.

Art. 5º – As despesas decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, bem como o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão por conta da outorgada donatária.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1.071 de 30 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana, 15 de dezembro de 2015.

ROBSON SANTANA ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal

Fortaleza da Advocacia e da Cidadania

OAB Seccional Amapá
Av. Amazonas 26 - Centro - Macapá - Amapá
CEP 68.900-013 - (96) 3223-2951 / 3223-9838

Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional Amapá

OFICIO Nº0007/2022. PRES. SUBSEÇÃO SANTANA.

Santana/AP, 08 de julho de 2022.

Ao Excelentíssimo Sr.
SEBASTIÃO BALA ROCHA
Prefeito do Município de Santana

Assunto: ***PERMUTA DE TERRENO URBANO DA OAB/AP SUBSEÇÃO SANTANA POR TERRENO URBANO SITUADO NO LOTEAMENTO ACQUAVILLE TUCUNARÉ (DOURADO) - LAYOUT CLUBE DESPORTIVO DA ADVOCACIA SANTANENSE.***

Senhor Prefeito,

A Subseção Santana, órgão da OAB/AP, vem, mui respeitosamente à presença de vossa Excelência, apresentar ***Layout do Clube Desportivo da Advocacia santanense,*** para dar continuidade a solicitação de permuta *Permuta de Terreno Urbano da OAB/AP - Subseção Santana por Terreno Urbano situado no Loteamento Acquaville Tucunaré (Dourado), conforme* Ofício 001/2022-Subseção Santana, anexo, que originou o **Processo Administrativo nº4302/2022.**

Visando a boa relação entre a OAB/AP e o Município de Santana, contamos com vossa Senhoria Prefeito Sebastião Bala Rocha, para juntos em valorização e incentivo a prática de esporte poder dispor de uma área completa de desporto e lazer no município de Santana.

No oportuno renovamos votos de estima e apreço, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários

Atenciosamente,

Wagner Júnior

Dr. WAGNER FERNANDO DA SILVA JÚNIOR
Presidente em exercício
OAB/AP Subseção Santana

PROTOCOLO GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
Processo nº 4302 / 22
Folhas nº 01
Data 15/03/22 Hora 12:32
P/ Marilda Guedes de Oliveira
Chefe do Protocolo Geral
Decreto nº 0278/2021-PMS

Ordem dos Advogados do Brasil
Seccional Amapá

OFICIO Nº001/2022. PRES. SUBSEÇÃO SANTANA.

Santana/AP, 15 de março de 2022.

Ao Excelentissimo Sr.
Sebastião Bala Rocha
Prefeito do Município de Santana - AP.

Assunto: ***PERMUTA DE TERRENO URBANO DA OAB/AP SUBSEÇÃO SANTANA POR TERRENO URBANO SITUADO NO LOTEAMENTO ACQUAVILLE TUCUNARÉ (DOURADO).***

Senhor Prefeito

A Subseção Santana, órgão da OAB/AP, vem, mui respeitosamente à presença de vossa Excelência, solicitar permuta do Terreno Urbano da Subseção Santana, situado a rua **C1, S/N,** bairro **Vila Amazonas**, lote Urbano **nº 03.6**, quadra 26, setor **07** medindo **4.553,40m²**, ao lado do abrigo dos idosos, pelo Terreno Urbano situado no loteamento Acquaville Dourado, localizado no lote **APM 01,** quadra/ Setor 01 nº **09**, medindo **31.021,35m²**, prancha **nº10** ao lado do terreno urbano que será destinado para a garagem do município de Santana, próximo ao IFAP.

Ressaltamos que referida permuta é instrumento de grande relevância para a sociedade santanense, haja vista que o terreno urbano de propriedade da OAB/AP encontra-se situado ao lado do ***abrigo dos idosos*** do qual possui as seguintes especificações: terra urbana denominado lote 03.6, quadra 26, setor 07, destacado do lote 03, localizado no Bairro Vila Amazonas, Município de Santana, registrado no cartório de imóveis Ofirney Sadala, matrícula nº 212, livro de Registro Geral nº 2-A, folhas 214.

Diante da legalidade e oportunizando a celebração do princípio constitucional do ESTADO DE BEM-ESTAR SOCIAL, que estabelece que todo indivíduo tem direito, desde seu nascimento até sua morte, a um conjunto de bens e serviços, que deveriam ter seu fornecimento garantido, seja diretamente através do Estado/Município ou indiretamente mediante seu poder de regulamentação sobre a sociedade civil, eis que trata de uma concepção que abrange as áreas social, política e econômica e que enxerga o Estado como a instituição que tem por obrigação organizar a economia de uma nação e prover aos cidadãos o acesso a serviços básicos, como saúde, educação e segurança.

São as chamadas prestações positivas ou direitos de segunda geração, em que se inclui gratuidade e universalidade do acesso à educação, à assistência médica,

auxílio ao desempregado, à aposentadoria, bem como à proteção maternal, à infantil e à senil. A presente permuta se mostra de extrema importância para os munícipes santanenses, haja vista a localização do espaço ao **lado do abrigo dos idosos e próximo aos Bairros Vila Amazonas, Monte das Oliveiras e regiões mais próximas**.

Visando também a boa relação entre a OAB/AP e o Município de Santana a presente permuta se equivale um encontro da melhor condição social para os munícipes e atraindo a participação da comunidade advocatícia nos extremos da cidade de Santana.

Vale ressaltar, que referido terreno pode ser utilizado para diversas finalidades, na qual podemos citar a ampliação do abrigo dos idosos o qual hoje tem extrema importância para a sociedade em especial para a comunidade próxima ou ainda a construção de uma UBS já que a mais próxima encontra-se na Vila Daniel.

O imóvel, hoje de propriedade da OAB/AP, por estar localizado ao lado da Comunidade do Monte das Oliveiras e ser de acesso fácil, podendo atender não somente a comunidade local, como também aos bairros vizinhos, seria de grande utilidade também para a construção de creche, eis que não há serviço desta natureza localizada nas proximidades dos bairros, estando a sociedade carente desta assistência social.

Cabe ressaltar que uma creche nada mais é que um universo promotor da construção de uma rede de cuidados que abrange toda a família. Desenvolve um papel significativo no acolhimento e educação das crianças, mostrando um mundo de novas experiências, o que possibilita a ampliação de seus horizontes, eis que cuidando da família, em especial dos menores, estaria promovendo desenvolvimento ao Município e principalmente com função de cuidar e educar a criança que são elementos indissociáveis.

Em conclusão, entendendo como salutar a proposta, pelo que o encaminho para apreciação de Vossa Excelência, reiterando a suma importância social da aprovação referente à permuta dos imóveis, anexo plantas destacando a área de cada terreno urbano acima mencionados.

No oportuno renovamos votos de estima e apreço, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários

Atenciosamente,

Dra. Josiete do Socorro Botelho Dias
Presidente
OAB - nº 2896B/AP

Dra. JOSIETE DO SOCORRO BOTELHO DIAS
Presidente da Subseção Santana OAB/AP

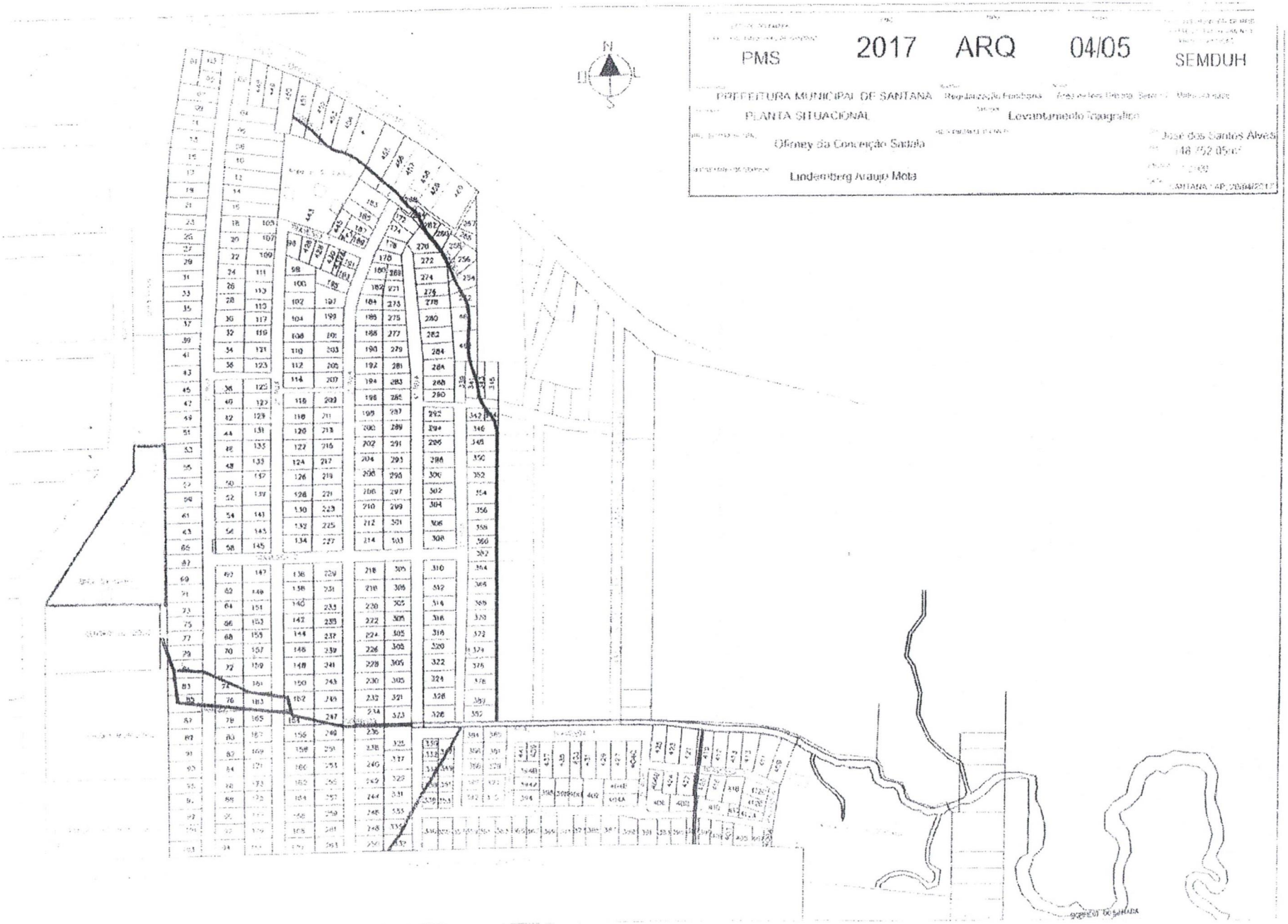
PMS
2017
ARQ
04/05
SEMDUH
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PLANTA SITUACIONAL
Levantamento Topográfico
Ofirney da Conceição Sadala
Lindemberg Araujo Mota
José dos Santos Alves
N
S

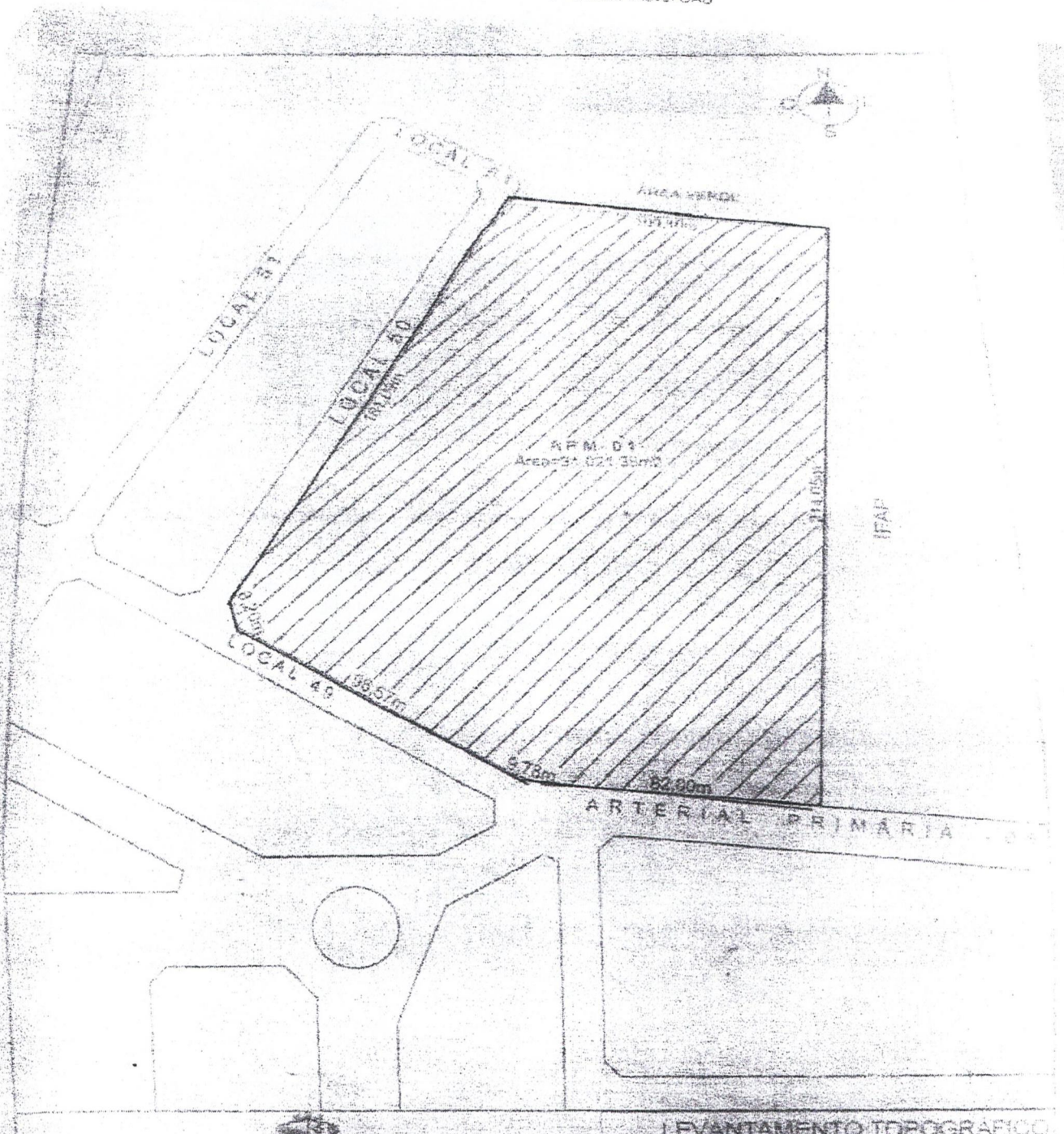

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
PLANTA DE SITUAÇÃO

Objeto: REGULARIZAÇÃO E REGISTRO

Imóvel	Área	Bairro	Cidade	Data
Lote APM 01 / Quadra Área / Setor 19 Loteamento Acquaville Dourado	31.021,35m²	Acquaville	Santana-AP	15/03/2021

Resp. SEMDUH	Resp. D.R.F.	Prancha
Heider de Lima Lima Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação Decreto nº 0010 - 2021-PMS	José dos Santos Alves Chefe de Departamento de Regularização Fundiária Decreto nº 0080/2021-PMS	10